

DECISÃO COREN-AP Nº 097, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Indefere o requerimento de inscrição definitiva do cidadão Carlos Almeida Souza Neto.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá - COREN-AP, no uso de sua competência consignada no inciso I, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista o inciso IX do art. 22 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o requerimento de inscrição definitiva, em caráter de urgência, do cidadão Carlos Almeida Souza Neto (P2024001129);

CONSIDERANDO que o requerente não apresentou certidão de quitação eleitoral, em razão da suspensão de seus direitos políticos por condenação criminal, nos autos do processo nº 0020798-62.2016.8.03.0001;

CONSIDERANDO a exigência de apresentação de certidão de quitação eleitoral prevista no art. 16, VI da Resolução Cofen nº 560/2017 para instrução do requerimento de inscrição;

CONSIDERANDO os fundamentos do parecer jurídico nº 12/2024-PROCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP;

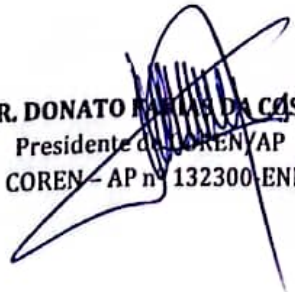
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-AP em sua 566ª Reunião Ordinária, realizada em 23 e 24/05/2023 que indeferiu, por unanimidade, o pedido do requerente;

DECIDE:


Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição definitiva, na categoria de Enfermeiro, do cidadão Carlos Almeida Souza Neto.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 03 de junho de 2024.



DR. DONATO MATIAS DA COSTA
Presidente do COREN-AP
COREN - AP nº 132300-ENF



DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN - AP nº 161.667-ENF
Secretário